

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL SEPLAG/SEDS №. 09/2013 de 06 de dezembro de 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS – e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, Nível I – Grau A, do Grupo de Atividades de Defesa Social do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei Estadual n.º 15.302, de 10 de agosto de 2004 (Institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo), Lei Delegada Estadual nº. 117 de 29 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS), Lei Estadual n.º 15.962, de 30 de dezembro de 2005 (tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo); Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (regulamento de concursos públicos do Poder Executivo), alterado pelo Decreto Estadual n.º 44388, de 21 de setembro de 2006), Decreto Estadual nº. 43.885, de 4 de outubro de 2004 (código de conduta ética do servidor público e da alta administração estadual), Decreto Estadual nº. 43.945, de 30 de dezembro de 2004 (codificação e identificação do cargo de provimento efetivo da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo); Decreto Estadual nº 45.870 de 30/12/2011 (dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Defesa Social), Lei Estadual nº19.576 de 16/08/2011(reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das categorias que menciona), legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O concurso público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e visa o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo Nível I Grau A, para as vagas estabelecidas no item 3.2.
- **1.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **1.3** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este concurso público.
- 1.4 Este concurso contará com as seguintes Etapas e atenderão os seguintes critérios:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRIMEIRA	Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação	Classificatório e Eliminatório
SEGUNDA	Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos	Eliminatório
TERCEIRA	Exame Psicológico	Eliminatório
QUARTA	Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	Eliminatório
QUINTA	Exames Médicos	Eliminatório
SEXTA	Curso de Formação Técnico-Profissional	Classificatório e Eliminatório

1.4.1 O concurso público será executado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, sendo de sua responsabilidade a primeira, segunda, a terceira e a quinta etapas.

- 1.4.2 A quarta e sexta etapas serão de responsabilidade da SEDS.
- **1.5** Somente serão convocados à etapa subsequente do concurso os candidatos considerados classificados ou aptos na etapa anterior, de acordo com o quantitativo pré-estabelecido no **Anexo I**, respeitando a ordem de classificação por RISP, depois de aplicados os critérios de desempate de cada etapa.
- **1.6** Não haverá sob qualquer hipótese segunda chamada para nenhuma das etapas do concurso constante neste edital, nem será permitida a realização de qualquer fase deste concurso, fora do local e horário previamente estabelecido no edital de convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.
- **1.7** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.
- **1.8** Este Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 1.9 Todas as provas, testes ou exames de todas as etapas deste concurso serão realizadas em Belo Horizonte, ressalvadas a primeira e sexta etapas, correspondentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação na qual o candidato poderá optar pelo município que quer realizar a prova, conforme item 5.1.8 e ao Curso de Formação Técnico-Profissional que será realizado para os candidatos às vagas da 1ª e 2ª RISP (Região Metropolitana de BH) em Belo Horizonte e para os candidatos às vagas da 4ª à 18ª RISP no município SEDE das respectivas RISP, conforme Anexo VI deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- **2.1 Cargo**: Agente de Segurança Socioeducativo.
- **2.2 Atribuições Gerais:** exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas SUASE –, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semi-liberdade; garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento; assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas; atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente em conflito com a lei.
- 2.2.1 Atribuições Específicas: intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativos dos adolescentes, através do diálogo, orientações e mediação de conflitos, sendo utilizada a contenção como último recurso; participar de reuniões técnicas e administrativas, quando convocado; participar da elaboração, execução e avaliação do PIA - Plano Individual de Atendimento; registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, ocorridas na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; informar o superior imediato dos fatos e ocorrências descritas no item anterior; realizar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; atuar como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro; realizar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas; vistoriar periodicamente os alojamentos; realizar a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences; registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação; realizar a revista em funcionários e vistoria em seus pertences; vistoriar cargas e veículos que irão ingressar no centro (alimentação, materiais diversos); acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos; planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica; acompanhar os adolescentes durante as refeições; realizar a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro; intervir direta ou indiretamente em situações de emergência no centro, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior dos centros de internação; desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições gerais contempladas no art. 4º da Lei nº 15.302/2004.

- **2.3 Escolaridade:** é requisito para ingresso no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo a conclusão do ensino médio ou curso profissionalizante de ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **2.4** A comprovação da escolaridade exigida para o cargo será feita mediante a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, em cópia autenticada em cartório, no ato de posse.
- 2.5 A documentação apresentada em desacordo com o disposto no item 2.4 não será aceita.
- **2.6** A verificação de autenticidade do certificado de que trata o item 2.4 será processada pelas Unidades da Secretaria de Estado de Educação no Estado de Minas Gerais, pelos órgãos equivalentes nas demais unidades da Federação e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **2.7 Remuneração do cargo**: a remuneração do servidor que ingressar em cargo da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo Nível I –, Grau A corresponde ao Vencimento Básico de **R\$ 2.655,00** (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
- **2.8 Regime Jurídico:** estatutário, de conformidade com as normas contidas na Lei Estadual n.º 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual n.º º 15.302/2004 e alterações posteriores, que cria a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.
- **2.9 Regime de Previdência**: Regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Complementar Estadual Nº. 64, de 25 de março de 2002, e alterações posteriores.
- **2.10 Jornada de Trabalho**: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, podendo ser desempenhada em regime de plantão, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados, de acordo com a Resolução SEDS Nº 1.188 de 26 de agosto de 2011.
- **2.11 Local de Trabalho:** O candidato aprovado, classificado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo será lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social SEDS e terá exercício em unidades da SUASE, dos municípios que integram as regiões constantes do quadro de vagas do item 3.2, observando ainda o item 18.3.
- **2.12** O exercício funcional do candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo dar-se-á em unidade da SUASE, conforme escolha do candidato, a ser realizada no ato da posse, à vista da distribuição de vagas pelas unidades/cidades pertencentes às RISP'S constantes do item 3.2, observada a ordem rigorosa da classificação final no concurso.
- **2.12.1** No ato da posse, estarão disponíveis para opção do candidato, Unidades Socioeducativas constantes da RISP para a qual se inscreveu, sendo vedada a escolha para a RISP diversa desta.
- **2.13** O candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo somente poderá ser removido de sua unidade de exercício depois de cumprido o estágio probatório, salvo em situações excepcionais por necessidade da Administração Pública.

3. VAGAS

- **3.1** Este concurso público oferta um total de 820 vagas, sendo 82 reservadas a pessoas com deficiência, conforme distribuição apresentada na Tabela I.
- **3.2** As vagas ofertadas neste concurso serão distribuídas por Unidades Socioeducativas, por gênero, conforme quantitativo indicado na Tabela I seguinte:

	TABELA I									
CÓDIGO			Nº DE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS POR UNIDADES					
(RISP)	MUNICÍPIO SEDE	FEMININO	Vagas Para PCD	MASCULINO Vagas Para PC		DA SUASE - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				
1ª	Belo Horizonte	59	6	271	27	330				
2ª	Contagem	5	1	45	5	50				
4 ª	Juiz de Fora	2	0	38	4	40				
5 <u>a</u>	Uberaba	4	1	56	6	60				
7 <u>a</u>	Divinópolis	2	0	38	4	40				
8 <u>a</u>	Governador Valadares	2	0	33	3	35				
9 <u>a</u>	Uberlândia	2	0	33	3	35				
10ª	Patos de Minas	2	0	13	1	15				
11ª	Montes Claros	2	0	38	4	40				
14ª	Curvelo	6	1	84	8	90				
15ª	Teófilo Otoni 2 0 23 2		2	25						
16ª	16 ª Unaí		0	56	6	60				
	TOTAL	92	9	728	73	820				

^{*} As vagas para pessoas com deficiência estão contidas no quantitativo geral de vagas, respeitada a distribuição por gênero e RISP.

- **3.3** Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso público serão reservadas a pessoas com deficiência (PCD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e pela Súmula STJ nº 377, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições dos cargos.
- **3.4** O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para cada cargo e nível, conforme disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no ANEXO I deste Edital.
- **3.5** Com objetivo de dar cumprimento à reserva de que trata o item 3.2 deste edital e aplicar o critério de arredondamento previsto na Lei Estadual nº 11.867/1995, das 820 vagas ofertadas neste edital, 82 serão reservadas a pessoas com deficiência, sendo disponibilizadas 9 (nove) vagas para Agente de Segurança Socioeducativo FEMININO e 73 (setenta e três) para Agente de Segurança Socioeducativo Masculino.
- **3.6** Quando o cálculo do percentual de reserva resultar em número fracionário será aplicado o critério de arredondamento estipulado pelo §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995, sendo a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) arredondada para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) arredondada para o número inteiro anterior.
- **3.7** As vagas reservadas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.
- **3.8** O candidato com deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para o cargo.
- **3.9** O candidato inscrito para vaga reservada a pessoas com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.
- **3.10** Ao número de vagas estabelecido na Tabela I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que sejam autorizadas antes do encerramento do prazo de validade do concurso, situação em que também será garantida a reserva de 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência.
- **3.11** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **4.1** O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal Nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse na forma do art. 11, inciso III, do Decreto 42.899 de 17.09.2002;
- g) possuir, à data do ato de posse, comprovante de conclusão do nível médio de escolaridade exigido para o cargo, nos termos do art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 14.695/2003 e conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital;
- h) não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme art. 250 da Lei 869/52 e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;
- i) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido o ingresso nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- j) não possuir acúmulo de cargos na forma da legislação vigente.
- **4.2** A comprovação dos requisitos para investidura no cargo será feita mediante a apresentação da documentação prevista no item 13.6 deste Edital, bem como de indicação constante no relatório conclusivo expedido pela Banca Examinadora responsável pela Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada prevista no item 13.7.
- **4.3** Para a apresentação da documentação mencionada no item 13.6 serão convocados por Edital próprio, por ocasião da realização da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, os candidatos que tiverem sido aprovados, classificados e não eliminados nas demais etapas anteriores do concurso, conforme disposto no item 13.1 e 13.2 deste Edital.
- **4.4** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Disposições Gerais:
- **5.1.1** Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- **5.1.2** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **5.1.3** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.
- **5.1.4** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Secretaria de Estado da Defesa Social SEDS e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **5.1.5** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.
- **5.1.6** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- **5.1.7** No ato da inscrição o candidato deverá optar pela **RISP/MUNICÍPIO SEDE** a que vai concorrer à vaga, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.

- 5.1.7.1 Não será admitida ao candidato a alteração do local da vaga, após efetivação da inscrição.
- **5.1.8 O candidato no ato da inscrição poderá optar pelo local de realização das provas da primeira etapa nos seguintes municípios:** Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba, Divinópolis, Governador Valadares, Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, independente de sua opção de local de vaga **RISP/MUNICÍPIO SEDE.** Não será admitida ao candidato a alteração do município de realização da prova, após efetivação da inscrição. As demais etapas ocorrerão atendendo ao item 1.9 deste edital.
- **5.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Dos Procedimentos para Inscrição:

- **5.3.1** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, no período de **10/02/2014 a 10/03/2014**, observado o horário de Brasília.
- 5.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.
- **5.3.3** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto em qualquer agência bancária.
- **5.3.4** O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.
- **5.3.5** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.
- **5.3.6** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, facsímile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **5.3.7** A SEPLAG, a SEDS e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.
- **5.3.8** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- **5.3.9** O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la junto as **RISP** de acordo com o **Anexo VII**, de segunda a sexta-feira, úteis, das **10 às 17** horas (horário de Brasília), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto de inscrição.
- 5.4 O valor de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **5.4.1** O valor da inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de pagamento em duplicidade, extemporâneo ou em caso de cancelamento ou suspensão do concurso.
- **5.4.1.1** Nos casos excepcionais previstos no item 5.4.1, o valor relativo à inscrição em concurso público será devolvido ao candidato nos termos previstos na Lei Estadual nº 13.801/2000. A devolução ocorrerá no prazo de até sessenta dias contados da publicação, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, do ato que der origem à devolução. Sobre o valor a ser devolvido incidirá correção monetária a partir de seu desembolso pelo candidato.
- **5.4.1.2** Será facultado ao candidato o aproveitamento do valor da inscrição ao se inscrever em concurso que substitua o cancelado ou suspenso, quando se tratar de uma dessas hipóteses.

5.4.2 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.5 DA INSENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- **5.5.1** O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **27/01/2014 a 31/01/2014**, observado o horário de Brasília.
- **5.5.2** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período constante do item 5.5.1 deste Edital.
- **5.5.3** Para <u>requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição</u> o candidato deverá comprovar uma das condições:
- 5.5.3.1 A condição de desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- **5.5.3.2** A <u>condição de hipossuficiência econômica financeira</u>: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **5.5.3.2.1** Para comprovar a situação prevista no item 5.5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.
- **5.5.3.2.2** O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **5.5.4** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e umas das documentações citadas nos subitens 5.5.5 a 5.5.9, deste Edital, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente, ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP CEP: 06763-020.
- **b)** O envelope deverá conter a referência "Concurso SEPLAG/SEDS Agente de Segurança Socioeducativo "Solicitação de Isenção" e ser encaminhado ou entregue até o dia **01/02/2014.**
- **5.5.5** No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 5.5.6 Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do item 5.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- **b)** apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.
- 5.5.7 Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do item 5.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

- **b)** apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.
- **5.5.8** Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do item 5.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- 5.5.9 Para comprovar a situação prevista na alínea "d" do item 5.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
- a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
- b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).
- **5.5.10** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.5 deste Edital;
- e) não observar prazos para postagem dos documentos.
- **5.5.11** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.5.12** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.5.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.5.6, 5.5.7, 5.5.8 e 5.5.9 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **5.5.13** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5.14 Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.
- **5.5.15** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- **5.5.16** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- **5.5.17** Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.
- **5.5.18** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 16 deste Edital.
- **5.5.19** A partir de **14/02/2014** o aviso sobre o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número do documento de identidade e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta pessoal.
- **5.5.20** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.
- **5.5.21** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5.3 deste Edital.

- **5.5.22** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 16 deste Edital.
- **5.5.23** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- **5.6** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **5.7.1** Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, assim definidas:
- a) <u>Deficiência física</u>: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- **b)** <u>Deficiência auditiva</u>: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) <u>Deficiência visual</u>: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) <u>Deficiência mental</u>: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **5.7.2** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possuem.
- **5.7.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- **5.7.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- **5.7.5** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina a Lei Estadual nº 11.867/1995.
- **5.7.6** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação da sua prova.
- **5.7.7** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **5.7.8** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia **11/03/2014**, via Sedex, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

- a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
- **b)** Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais, no formato indicado no **ANEXO VIII** deste Edital, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- **5.7.9** A SEPLAG, a SEDS e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Sedex ou AR.
- **5.7.10** O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado na alínea "a" do item 6.8 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- **5.7.11** Os documentos indicados no item 5.7.8 deste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.
- **5.7.12** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.8 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- **5.7.13** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.
- **5.7.14** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação pelo endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.
- **5.7.15** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- **5.7.16** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- **5.7.17** Os candidatos com Deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

6. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A partir de **24/03/2014** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <u>www.ibfc.org.br</u> **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

- **7.1.1** Ficam assegurado as lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- **7.1.2** A candidata que seja mãe lactante **deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição**.
- **7.1.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 7.1.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 7.1.5 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- **7.1.6** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
- **7.1.7** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.1.8 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.2 Das outras condições:

- **7.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **11/03/2014**, via Sedex, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra SP CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **(ANEXO VIII)** devidamente preenchido e assinado.
- **7.2.2** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 4788.1430.
- **7.2.3** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 7.3 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

- **8.1** A aplicação da Prova Objetiva está **prevista** para o **dia 13/04/2014**, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sede constante no item 5.1.8 deste edital.
- **8.1.1** A duração da Prova Objetiva e Redação será de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, referente à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e transcrição da Redação na folha de texto, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- **8.2** O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, até **07/04/2014**.
- **8.2.1** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a SEPLAG, a SEDS e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **8.2.2** Será publicado no **Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais** o edital de convocação confirmando o dia de aplicação das provas.
- 8.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- **8.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.5 A convocação para a realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- **8.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva e Redação, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- **8.7** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- **8.8** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **8.9** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- **8.10** O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- **8.11** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- **8.12** A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **8.13** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.14** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **8.15** Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 8.16 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.17 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- **8.18** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
- c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- **8.19** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- **8.20** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- **8.21** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **8.22** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência (B. O.), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **8.23** Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *tablet*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *relógio de qualquer tipo e modelo* etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas e sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

- **8.24** O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos, dos candidatos, antes da realização da prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a serem fornecido pelo IBFC exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **8.24.1** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.23, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso.
- **8.24.2** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.
- **8.25** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- **8.26** A SEPLAG, a SEDS e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.
- **8.27** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das Provas.
- **8.28** No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **8.29** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- **8.30** Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- **8.31** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **8.32** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- **8.33** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- **8.34** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- **8.35** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas, o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.
- 8.36 Em nenhuma hipótese será admitida troca de opção de RISP, cidade e local de realização das provas.
- **8.37** Somente será permitida ao candidato sair da sala de prova após transcorridos o tempo de **3 (três) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória, da sua folha de respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.
- **8.38** O candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo de 3 (três) horas, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso.
- **8.39** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.18, alínea "b" deste Edital;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- **d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.37 deste Edital;
- **e)** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- **f)** For surpreendido usando boné, relógio de qualquer tipo e modelo, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas conforme o item 8.37 deste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito);
- k) Ausentar-se da sala de provas, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- I) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Não submeter ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;
- p) Descumprir as normas e os regulamentos da SEPLAG, da SEDS e do IBFC durante a realização das provas.
- **8.40** Excetuada a situação prevista no item 7.1, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8.41 Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **8.42** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **8.43** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **8.44** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- **8.45** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- **8.46** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ibfc.org.br</u>, em até 03 dias úteis após a aplicação da mesma.
- **8.47** O caderno de questões da prova será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ibfc.org.br</u>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e durante o prazo recursal.
- **8.48.** O espelho da folha de resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido o candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), durante a realização da prova.
- **8.49** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Redação terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA GERAL	
Português	10	01	10	
Raciocínio Lógico Quantitativo	05	01	05	F.09/
Noções de Direito	15	01	15	50%
Conhecimentos Específicos	20	01	20	
Redação	-	-	50	50%
TC	TAL	100	-	

9.2 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

- **9.2.1** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- **9.2.2** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 9.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com letras de A a D e com uma única resposta correta, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando um máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 9.2.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 9.2.4 Estará eliminado da prova objetiva o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e não atingir o mínimo de 1 (um) ponto por disciplina.

9.3 Da Prova de Redação:

- **9.3.1** Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que obtiverem nota mínima de acordo com o item 9.2.4 até o limite equivalente a **05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas**, previsto em Edital, por gênero e por RISP, conforme **Anexo I**, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
- **9.3.2** A Prova de Redação terá valor de **50 (cinquenta) pontos** e constituirá de tema que será fornecido no momento da prova, devendo conter o **mínimo de 20 (vinte) linhas** e o **máximo de 30 (trinta) linhas**, observando os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Correção formal	Pontuação Máxima
Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular	10
Morfossintaxe	10
Pontuação / Elementos de Coesão	10
Total de Pontos	30

Correção de conteúdo	Pontuação Máxima
Desenvolvimento do Tema / Tipologia Textual / Coerência Textual	10
Seleção de Argumentos / Construção da Argumentação	10
Total de Pontos	20

- **9.3.3** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao **mínimo de 20 (vinte) linhas** ou ultrapassar a extensão máxima de **30 (trinta) linhas.**
- **9.3.4** O quesito conteúdo será avaliado quanto aos aspectos de: pertinência ao tema proposto, argumentação coerente das ideias e informatividade, adequação do uso de articuladores, organização adequada de parágrafos e propriedade vocabular.
- **9.3.5** A folha de texto para a Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Redação.

- **9.3.6** O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua Prova de Redação e consequente eliminação do concurso.
- **9.3.7** A administração do concurso fornecerá folha de rascunho no próprio caderno de provas, para rascunho da Redação. A folha de rascunho do caderno de provas será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Redação do candidato.
- **9.3.8** O espelho da folha de Redação do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido o candidato levar o rascunho da sua prova.

9.3.9 Será atribuída nota zero à Redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- **9.3.10** A Prova de Redação terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos.
- **9.4** Estará eliminado deste concurso o candidato que não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, **mínimo de 1 (um) ponto por disciplina** e mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da Prova de Redação.

10. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO

- **10.1** O resultado final da primeira etapa deste concurso será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação, atendido o disposto nos itens 9.1 a 9.4 deste Edital.
- **10.2** Havendo empate na totalização dos pontos das provas da primeira etapa terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
- **10.3** Persistindo o empate, caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 10.2, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico Quantitativo;
- d) obtiver o maior número de pontos na prova de Redação;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o artigo 440 do Código de Processo Penal);
- f) tiver mais idade.
- **10.4** Serão considerados aprovados na primeira etapa deste concurso os candidatos que perfizerem o **mínimo 1 (um) ponto** em cada disciplina da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e **50%** (cinquenta por cento) da Prova de Redação, até o limite equivalente a **05 (cinco) vezes o número de vagas** oferecidas neste Edital, por gênero e por RISP, conforme **Anexo I.**
- **10.5** Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados nos itens 9.2.4, 9.3.1, 9.3.10 e 9.4, observados os itens 10.2 e 10.3.
- **10.6**. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência;

- **b)** a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 10.7 A relação dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e será disponibilizada, também, para consulta dos candidatos, no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, em listagem que observará a ordem decrescente das notas, por Região Integrada de Segurança Pública RISP e por gênero.

11. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO POR TESTES ESPECÍFICOS.

- **11.1** A segunda etapa deste concurso constará de Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
- **11.2** Somente os candidatos considerados aprovados e classificados na primeira etapa Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação, até a classificação correspondente a **3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste edital,** por Região Integrada de Segurança Pública/RISP, conforme **Anexo I**, serão convocados para a prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, correspondente à segunda etapa, observado os itens 10.2 e 10.3, ficando os demais candidatos não convocados, reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
- **11.3** A segunda etapa será realizada em **Belo Horizonte**, conforme escalas organizadas por locais, datas e horários, a serem divulgadas por meio de Edital específico de convocação para esta etapa do concurso, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.
- **11.4** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação para a prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos.
- **11.5** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, gravidez ou outros que impossibilite ou diminua ou limite a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.
- **11.6** A prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, para fins de seleção de candidatos para este concurso público, configura-se como um procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato e visam a estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho do candidato para as atividades relativas ao cargo.
- **11.7** Para submeter-se à prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar **atestado médico original** específico para a finalidade do concurso, em que conste seu nome completo e nº. do seu documento de identidade, **datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova**, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no **Anexo V** deste Edital.
- **11.8** O atestado médico disposto no item 11.7 será retido pela comissão examinadora e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.
- **11.9** A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 11.7, impedirá que o candidato participe da prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, ficando eliminado do concurso.
- 11.10 Para a prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos o candidato deverá apresentar-se:
- a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).
- b) munido de documento oficial de identificação, original, conforme item 8.18 alínea "b" deste Edital.

- **11.11** Para a realização dos testes de condicionamento físico não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão examinadora a escolha aleatória de candidato(s) para sujeição a exames laboratoriais.
- **11.12** Será eliminado da prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos e do concurso público, o candidato que se negar a fornecer material solicitado para exame, bem como aquele cujo resultado do exame for positivo para substância química referida no item 11.11.
- **11.13** Os testes físicos serão realizados sob orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para este fim, presidida por profissional de Educação Física, habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.
- **11.14** A Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos constará dos seguintes testes e respectivos desempenhos, conforme tabela seguinte:

Ī	CANDIDATO	FORÇA MUSCULAR DOS MEMBROS	FORÇA MUSCULAR DE ABDOMEN	RESISTÊNCIA AERÓBICA		
SUPERIOR		SUPERIORES (BRAÇOS)	(repetições em 1 (um) minuto)	Corrida de 12 minutos		
Ī	MASCULINO	Exercício de Barra: Índice de desempenho	Índice de desempenho mínimo	Índice de desempenho mínimo		
	IVIASCULINO	mínimo de 03 (três) repetições	de 30 (trinta) repetições	de 1.800 (mil e oitocentos) metros		
	FEMININO	Flexão de Braços: Índice de Desempenho	Índice de desempenho mínimo	Índice de desempenho mínimo		
	FEMININO	mínimo de 10 (dez) repetições	de 25 (vinte e cinco) repetições	de 1.600 (mil e seiscentos) metros		

- **11.15** As especificações dos testes que compõem a prova de condicionamento físico e os critérios para sua realização são os constantes do **Anexo III** deste Edital.
- **11.16** O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, conforme tabela do item 11.14, será considerado inapto nesta Etapa e estará automaticamente eliminado do concurso, e não participará dos demais testes da prova de Condicionamento Físico.
- **11.17** O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes da prova de condicionamento físico estará eliminado do concurso.
- 11.18 A banca examinadora emitirá, por meio de ata, parecer de apto ou inapto sobre o candidato.
- **11.19** Não haverá segunda chamada para a prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, inclusive por motivos de saúde, eliminado do concurso, conforme estabelecido no item 11.5.
- **11.20** Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
- **11.21** Será permitido ao candidato executar somente uma tentativa para cada um dos testes definidos no item 11.14 deste Edital, após orientação da equipe examinadora, durante a realização da prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos.

12. DA TERCEIRA ETAPA: EXAME PSICOLÓGICO

- **12.1** Para a realização do Exame Psicológico, terceira etapa deste concurso, serão convocados os candidatos aprovados e aptos nas etapas anteriores, classificados até a posição correspondente a **2,8 (dois vírgula oito) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital**, por Região Integrada de Segurança Pública/RISP e por gênero conforme **Anexo I**, observado os itens 10.2 e 10.3 deste Edital, ficando os demais candidatos não convocados, reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
- **12.2** Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no item 12.1.
- **12.3** O Exame Psicológico, de caráter eliminatório, têm como objetivo verificar a dinâmica e a estrutura da personalidade do candidato e avaliar se ele apresenta características incompatíveis com o exercício do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, conforme descrito nos itens **2.2** e **2.2.1** deste Edital.

- 12.4 Para o Exame Psicológico serão utilizados somente instrumentos validados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- **12.5** O Exame Psicológico serão realizadas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC.
- **12.6** O Exame Psicológico será realizada de forma centralizada em **Belo Horizonte**, conforme escala previamente organizada pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC, contendo data, local e horário da realização os exames, mediante encaminhamento do IBFC obedecido o disposto no item 12.1.
- **12.7** O candidato deverá comparecer para a realização do Exame Psicológico cumprindo todas as orientações constantes do respectivo aviso de convocação.
- **12.7.1** O Exame Psicológico o somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
- 12.7.2 O Exame Psicológico será presencial e não serão considerados resultados de outras avaliações.
- **12.8** O candidato que não comparecer para a realização do o Exame Psicológico na data, local e horário prédeterminados pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC será eliminado do concurso.
- **12.9** Os candidatos serão considerados <u>APTOS</u> com base nas características constantes abaixo e serão considerados <u>INAPTOS</u> quando apresentarem alterações nessas características e/ou invalidarem qualquer um dos instrumentos utilizados no Exame Psicológico.

ÁREA	CARACTERÍSTICAS		DESCRIÇÃO					
	POTENCIAL INTELECTUAL		Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.					
COGNITIVA		Concentrada	Capacidade de selecionar estímulos relevantes do ambiente, buscando-os nos detalhes e focando-se neles.					
COGNITIVA	ATENÇÃO	Difusa	Capacidade que permite uma varredura do campo visua focalizando de uma só vez diversos estímulos dispersos nest campo.					
	MEMÓRIA		Capacidade de identificar um estímulo, informação ou objeto como algo anteriormente já visto.					
	ENERGIA VITAL		Nível de energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, que representa uma medida de potencial biológico capaz de ser liberado em situações adversas.					
	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		Nível de espontaneidade afetiva e grau de vínculo que a pessoa estabelece com o outro.					
DEDCONALIDADE	RELACIONAMENTOS COM AUTORIDADES E ACATAMENTO DE NORMAS		Comportamento de respeito, consideração e deferência para com as autoridades. Capacidade de seguir regras institucionais.					
PERSONALIDADE	ESTABILIDA	DE EMOCIONAL	Constância no humor, gostos, convicções, princípios morais e comportamento.					
	SITUAÇÕES	TAMENTO DE NOVAS, RISCOS ESAFIOS	Capacidade de reagir de modo apropriado ás situações imprevistas que ocorrem no dia a dia, não comprometendo a sua integridade nem a de outrem.					
	IMPU	LSIVIDADE	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento					
	AGRESSIVIDADE		Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.					

12.9.1 Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no *caput* do seu artigo 6º que "a publicação do resultado do Exame Psicológico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos Aptos".

- **12.10** O candidato que apresentar traços incompatíveis conforme a bateria de testes psicológicos utilizados na avaliação para o exercício do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo será considerado **INAPTO e ficará** eliminado deste concurso público.
- **12.10.1** A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Agente de Segurança Socioeducativo.
- **12.11** Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva a ser solicitada via formulário disponível no site www.ibfc.org.br, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.
- **12.12** No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. O Psicólogo contratado pelo candidato, não poderá ter nenhum vinculo com a SEPLAG, a SEDS e o IBFC.
- **12.13** As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
- **12.14** Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar o recurso de sua avaliação, conforme previsto no item 16 deste Edital.
- 12.15 Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.
- **12.16** O resultado do Exame Psicológico será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e sítio eletrônico do IBFC e SEPLAG.

13. DA QUARTA ETAPA: COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA

- **13.1** Todos os candidatos convocados para a terceira etapa Exames Psicológicos deverão, de acordo com regulamento próprio a ser publicado oportunamente, acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br, imprimir o Boletim de Investigações Sociais (BIS), preencher o formulário a próprio punho, assinar e encaminhar via SEDEX e/ou por Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no endereço especificado no regulamento próprio publicado.
- **13.1.1** O Boletim de Investigações Sociais (BIS) enviado em desacordo com o especificado no item 13.1 e com o regulamento da quarta etapa será desconsiderado, ficando o candidato eliminado do concurso público.
- **13.1.2** Qualquer alteração das situações descritas no Boletim de Investigações Sociais (BIS) após o envio pelo candidato deverá ser comunicada na forma prevista no item 13.1, ficando o candidato que não o fizer sujeito a incorrer em falsa declaração ou omissão de fato relevante sobre sua vida pregressa.
- **13.2** Serão convocados por Edital próprio, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais os candidatos selecionados e aptos até a terceira etapa deste concurso, na proporção **de até 2,5 (dois vírgula cinco) do número de vagas oferecidas** neste Edital, por Região Integrada de Segurança Pública/RISP e por gênero, conforme **Anexo I**, à apresentação de documentos pessoais para subsidiar o processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, observado os itens 10.2 e 10.3 deste Edital, ficando os demais candidatos não convocados, reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
- **13.3** A etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada terá caráter eliminatório e será procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos neste Edital.

- **13.3.1** A SEDS poderá estabelecer convênio com outra entidade, integrante ou não do sistema de Defesa Social, a critério da Administração Pública, para proceder integral ou parcialmente à execução da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada.
- **13.4** A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
- 13.4.1 Serão analisados fatores como:
- a) prática de ato de deslealdade às Instituições Constitucionais e Administrativas;
- **b)** prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- d) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;
- e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- f) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança do sistema prisional;
- g) uso de drogas ilícitas;
- h) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- i) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- j) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- k) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- I) declaração falsa ou omissão sobre fato relevante sobre sua vida pregressa;
- **m)** demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- n) outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato;
- o) falta de entrega de qualquer documentação prevista no item 13.6.
- **13.5** Para submeter-se à etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.
- **13.6** Os documentos destinados a subsidiar a avaliação de idoneidade e conduta ilibada relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:
- a) comprovante de residência;
- b) prova de idade, mediante documento oficial de identificação;
- c) prova de quitação eleitoral e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitoral;
- **d)** se do sexo masculino, prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente);
- e) certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, em caso de candidato que seja servidor público;
- f) certidão judicial dos cartórios civil, criminal e juizado especial (onde houver) das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos inclusive da Justiça Militar;
- g) certidão da Justiça Federal (civil, criminal e juizados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- **h)** folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congênere.
- i) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- j) certidão dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 13.6.1 Será eliminado do concurso o candidato que não atender o disposto no capítulo 13 deste Edital.
- **13.6.2** Igualmente, será eliminado do concurso público o candidato que tiver omitido, deixado informar alteração de dados, fato relevante ou faltado com a verdade quando do preenchimento, de próprio punho, do Boletim de Investigações Sociais (BIS) que precederá o processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada nos termos do regulamento a ser publicado à época da convocação para a terceira etapa Exames Psicológicos.
- **13.7** Será instituída uma Banca Examinadora, responsável pela Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, que expedirá relatório conclusivo indicando ou contra-indicando o candidato.

- **13.8** Será designada uma Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, constituída por representantes da Banca Examinadora, bem como por representantes indicados pela SEPLAG e pela SEDS, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultado desta etapa do concurso.
- **13.9** O processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, a critério da Administração Pública, estender-seá durante todo o período de realização do concurso.
- **13.10** A constatação, a qualquer tempo, de qualquer registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação, especificados no item 13.4.1 do presente Edital, ou outro fator que implique em desabono de conduta e/ou inidoneidade, ensejará a contraindicação do candidato, ficando reservado à SEDS, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, o direito de considerá-lo contraindicado e, consequentemente, eliminado do concurso.
- **13.11** O candidato desde a sua inscrição no concurso público até a posse poderá, a critério da Administração Pública, ser solicitado a apresentar exame antidrogas, às expensas do candidato.
- **13.11.1** Em caso de resultado positivo para drogas, reserva-se a SEDS o direito de eliminá-lo do concurso, cabendo recurso desse ato e ficando, a critério e a expensas do candidato, a contraprova.
- **13.12** Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese, a qualquer tempo, e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes na ficha de inscrição, boletim de informações para efeitos de comprovação de idoneidade e conduta ilibada, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. DA QUINTA ETAPA - EXAMES MÉDICOS

- **14.1** A Quinta Etapa será executada pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC, por intermédio de profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, mediante convênio estabelecido com o IBFC, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada oportunamente, cuja composição será publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.
- **14.2** Serão convocados por Edital próprio, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais os candidatos considerados indicados no processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, na proporção **de até 2,1 (dois vírgula um) do número de vagas oferecidas** neste Edital, por Região Integrada de Segurança Pública/RISP e por gênero, conforme **Anexo I**, para se submeterem a exames médicos, nos termos do Decreto Estadual n° 44.209, de 19 de janeiro de 2006 e de acordo com os critérios definidos neste Edital, observado os itens 10.2 e 10.3, ficando os demais candidatos não convocados eliminados do concurso para todos os efeitos.
- **14.3** Os Exames Médicos terão caráter eliminatório e visam à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais, de acuidade visual e auditiva, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas, em vista das atribuições do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
- **14.4** As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício das atribuições do cargo são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.
- **14.5** A avaliação médica será realizada por junta médica composta por especialistas, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados em ficha médica.
- **14.6** A realização de exames complementares, além dos exigidos neste Edital, poderá ser solicitado ao candidato, a critério clínico, que deverão também ser realizados às expensas do candidato.
- **14.7** O candidato poderá ser encaminhado, se necessário, para avaliação de outro especialista, para conclusão do exame médico, a critério clínico.
- **14.8** Se da análise do exame clínico e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se essa alteração é:
- a) compatível ou não com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

- c) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- d) potencialmente incapacitante a curto prazo.
- **14.9** O candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identificação constante no item 8.18 alínea "b" deste Edital e os seguintes exames, datados de **no máximo 30 (trinta) dias**, realizados às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha, para a realização dos exames médicos:
- a) eletrocardiograma, com laudo;
- b) eletroencefalograma, com laudo;
- c) radiografia simples do tórax em PA e perfil, com laudo;
- d) audiometria tonal e vocal;
- e) sorologia para Doença de Chagas: Imunuofluorescência Indireta (IFI) para <u>Trypanosoma cruzi</u> (<u>T. cruzi</u>) (IgG e IgM), e Elisa para (*T. cruzi*) (IgG e IgM);
- f) glicemia de jejum;
- g) creatinina;
- h) hemograma com contagem de plaquetas;
- i) gama GT, TGO, TGP, fosfatase alcalina;
- j) urina rotina;
- **k)** oftalmológico, com acuidade visual verificada em cada olho, a seis metros, sem e com correção; pressão ocular sem uso de medicação hipotensora; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular e senso cromático pelo teste de Ishihara.
- **14.10** No resultado de cada um dos exames deverá constar o número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.
- **14.11** O material de exame deverá ser colhido no próprio laboratório.
- **14.12** O laboratório deverá declarar expressamente no resultado do exame que o material foi colhido em suas dependências.
- **14.13** Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico, que ocorrerão também às expensas do candidato.
- 14.14 O candidato considerado inapto no exame médico estará eliminado do concurso.
- **14.15** Concluída a quinta etapa, será publicada a relação de aprovados e classificados, em lista geral por gênero e em lista de classificação por RISP e por gênero, para fins de matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional CFTP.

15. DA SEXTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **15.1** Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional os candidatos aprovados e aptos na 5ª (quinta) etapa, até o número de vagas estabelecido neste Edital, por Unidade Socioeducativa/RISP e por gênero, podendo ser acrescido de um percentual a ser definido pela Administração Pública de acordo com a necessidade de atendimento das Unidades Socioeducativas, demandadas à época da convocação.
- **15.2** Cabe à Escola de Formação do Sistema de Defesa Social EFES/SEDS, diretamente ou mediante convênio, a execução do Curso de Formação Técnico-Profissional, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual nº. 15.302/2004.
- **15.3** O Curso de Formação Técnico-Profissional CFTP, de caráter classificatório e eliminatório, ocorrerá em horário integral, com dedicação exclusiva e terá duração e grade curricular específica, na qual serão incluídos conteúdos relativos a noções de Direitos Humanos, Fundamentação Legal e Política de Atendimento Socioeducativo, definidas em regulamento próprio, a ser editado na época de convocação para esta etapa do concurso.
- **15.4** O Curso de Formação Técnico-Profissional CFTP poderá ser ministrado por turmas, em diferentes momentos e em localidades distintas, a critério da Escola de Formação do Sistema de Defesa Social-EFES/SEDS, considerando o interesse público e a conveniência administrativa e observando-se o disposto nos itens **15.1**. e **15.3** deste Edital.
- **15.5** A convocação disposta no item 15.1 será feita mediante editais próprios de convocação para esta etapa do concurso.

- **15.6** O Curso de Formação Técnico-Profissional CFTP terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos matriculados, para o exercício das atribuições do cargo, previstas nos itens 2.2 e 2.2.1 deste Edital.
- **15.7** Será aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional CFTP o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos na prova e o mínimo de frequência exigida para o estágio supervisionado, conforme critérios definidos em regulamento a ser publicado oportunamente.
- **15.8** Os candidatos selecionados e matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional -CFTP receberão um auxílio financeiro no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo à época e durante a realização do CFTP.
- **15.9** O ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Técnico-Profissional-CFTP:
- a) será dispensado do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração de seu cargo ou função;
- b) não terá direito à percepção do auxílio financeiro previsto no item 15.8.
- **15.10** O candidato bolsista deverá assinar termo de compromisso e atender aos critérios de concessão de bolsa-auxílio estabelecidos no regulamento do Curso de Formação Técnico-Profissional-CFTP.
- **15.11** O resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional-CFTP respectivo a cada turma será publicado no sítio eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

16. DOS RECURSOS

- **16.1** Será admitido recurso quanto ao:
- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) gabarito e questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- e) resultado da Prova de Redação;
- f) resultado da Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos;
- g) resultado do Exame Psicológico;
- h) resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada;
- i) resultado dos Exames Médicos;
- j) gabarito de Provas do Curso de Formação Técnico-Profissional;
- k) resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional.
- I) cancelamento de inscrição e exclusão de candidatos, previstos nos itens 5.1.2, 5.1.4 e 13.1
- **16.2** O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias,** no horário das **9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br e seguir as instruções contidas.
- **16.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.ibfc.org.br</u> e preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitir eletronicamente, imprimir, assinar e enviar, ou entregar pessoalmente por procurador legalmente constituído, conforme trata o item 16.4.
- **16.4** O recurso deverá ser enviado da seguinte forma:
- a) recursos previstos nas alíneas A, B, C, D, E, F, G e I do item 16.1, deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC via SEDEX e/ou por Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente por procurador legalmente constituído, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP CEP: 06763-020, com o título de RECURSO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (especificar a etapa).
- **b)** recursos previstos na alínea **H** do item 16.1, deverão ser encaminhados ao endereço informado no regulamento próprio da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada em conformidade com o item 13.1.

- c) recursos previstos nas alíneas J e K do item 16.1, deverão ser encaminhados diretamente à Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social EFES/SEDS, via SEDEX e/ou por Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente por procurador legalmente constituído na Rua Rio de Janeiro, Nº 471, 15º andar, Centro Belo Horizonte CEP 30160-040, com o título de RECURSO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (gabarito de Provas ou Resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional).
- **16.5** Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao item 16.1, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.
- **16.6** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio ou entrega, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- **16.7** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
- **16.8** Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
- **16.9** O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.
- **16.10** Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **16.11** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **16.12** Após a publicação do resultado do Exame Psicológico, o candidato poderá comparecer dentro do período previsto para a entrevista de devolução, junto ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC.
- **16.12.1** Não será permitida a retirada do material de teste do seu local de arquivamento, nem mesmo a sua reprodução. O acesso ao material só poderá ocorrer no dia, hora e local previamente agendado.
- **16.12.2** Após a entrevista de devolução, não concordando com a exposição dos motivos da inaptidão, o candidato poderá interpor recurso.
- **16.12.3** Caso o candidato interponha recurso contra o resultado do Exame Psicológico, este deverá ser julgado pela banca examinadora, a ser designada, sendo a interposição de recurso, somente cabível após a entrevista de devolução, conforme prazo definido neste Edital.
- **16.12.4** No prazo do recurso, o candidato encaminhará ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC as razões que justifiquem o seu pedido de recurso.
- 16.12.5 Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.
- **16.13** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da etapa estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- **f)** Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- **16.14** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

- **16.15** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.16 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **16.17** Após análise dos recursos serão publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico www.ibfc.org.br aqueles que forem deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- **16.18** Após análise de todos os recursos interpostos será publicado o resultado final deste Concurso Público no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço eletrônico www.ibfc.org.br
- **16.19** O Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC, a Assessoria de Informação e Inteligência-AII/SEDS e a Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social EFES/SEDS não se responsabilizam por endereço eletrônico não informado ou informado com dados errôneos pelo candidato.

17. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **17.1** O candidato será classificado, quando da divulgação das classificações parciais, por Região Integrada de Segurança Pública RISP, conforme inscrição neste concurso público e também em listagem geral de classificação para os candidatos do sexo feminino e masculino na publicação do resultado final.
- **17.2** O resultado final do concurso público de que trata este Edital será aferido pela média aritmética simples do total de pontos obtidos na primeira etapa Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação e da sexta etapa Curso de Formação Técnico-Profissional, considerando-se até duas casas decimais.
- 17.3 Critérios de Desempate:
- **17.3.1** Havendo empate na média aritmética simples do total de pontos obtidos na primeira etapa − Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação, e da sexta etapa − Curso de Formação Técnico-Profissional − CFTP terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal №. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
- **17.3.2** Persistindo o empate, caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 17.3.1, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver o maior número de pontos na prova do Curso de Formação Técnico-Profissional;
- **b)** obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:
- c) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico-Quantitativo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- e) obtiver o maior número de pontos na prova de Redação;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o artigo 440 do Código de Processo Penal);
- g) tiver mais idade.
- **17.4** Concluída cada turma do Curso de Formação Técnico-Profissional, o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, por ordem crescente de classificação, por Região Integrada de Segurança Pública e por gênero e será homologado em ato conjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Defesa Social, observado o item 15.11.

18. NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

18.1 O candidato aprovado e classificado conforme critérios estabelecidos neste Edital será nomeado, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, por Região Integrada de Segurança Pública e por gênero, observada a homologação por turma, conforme item 15.11.

- **18.2** Os cargos serão providos em ordem rigorosa de classificação final, por RISP e por gênero de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Defesa Social/SEDS, observado o número de vagas oferecidas neste Edital ou que vierem a ser autorizadas, dentro do prazo de validade do concurso.
- **18.3** O candidato nomeado no concurso de que trata este Edital será empossado no cargo, se atendidos os requisitos de investidura, dispostos no item 4.1 e apresentar, obrigatoriamente, cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Casamento (se casado);
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego (se tiver);
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de abertura de conta corrente em agência de estabelecimento bancário credenciado, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR;
- i) Declaração, em formulário específico (oferecido pela Secretaria de Estado de Defesa Social no ato da posse), se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal;
- j) Histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de curso em ensino médio autenticado em cartório;
- k) Documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional;
- I) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- m) 2 (duas) fotos 3 x 4 (recentes coloridas);
- n) Carteira de Habilitação (se tiver);
- o) Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, a serem solicitados pela SEDS.
- **18.4** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 18.3, exceto os mencionados na alínea "c" e "d" e "n", bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidas no item 4.1, deste Edital.
- **18.5** O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas, em Unidades da Secretaria de Estado de Defesa Social, a serem definidas e publicadas oportunamente.
- **18.6** O candidato aprovado e nomeado será lotado na RISP escolhida no ato de inscrição e deverá permanecer nessa região em exercício funcional durante o cumprimento do estágio probatório.

19. EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- **19.1** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.
- **19.2** O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.
- 19.3 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **19.4** Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
- a) hemograma, com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH Thyroid Stimulanting Hormone (Hormônio Estimulador da Tireóide);

- **19.5** Os exames descritos nas alíneas "a" a "d" do item 19.4 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios e clínicas de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
- **19.6** O material de exame de urina de que trata a alínea "b" item 19.4 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- **19.7** Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 19.4 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 19.8 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 19.9 No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **19.10** No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
- **19.11** O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 19.12 O recurso referido no item 19.11 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- **19.13** O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **19.14** Os exames médicos que caracterizam a quinta etapa do concurso público não substituem a exigência da realização do Exame Admissional.
- **19.15** Os exames médicos que caracterizam a quinta etapa do concurso serão também considerados no ato da realização do Exame Admissional.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e disponibilizadas no sítio eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br até a data de homologação do concurso.
- **20.1.1** Após a homologação, as informações referentes ao concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão www.planejamento.mg.gov.br.
- **20.2** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- **20.3** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, manter atualizado seu endereço junto à Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio do envio de correspondência registrada, às expensas do candidato, Ref.: Atualização de Dados do Concurso SEPLAG/SEDS Nº 09/2013 Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, 2º andar, Prédio Gerais, Serra Verde BH / MG.
- **20.4** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a concursos anteriores.
- **20.5** A SEPLAG, a SEDS e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **20.6** Qualquer informação a respeito do concurso público somente poderá ser obtida por meio do telefone na central de atendimento do IBFC, (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

- **20.7** Após a realização de cada etapa deste concurso será elaborada nova listagem de classificação, por Região Integrada de Segurança Pública e por gênero, dos candidatos remanescentes.
- **20.7.1** Na aplicação dos percentuais de convocação de que trata este Edital, em caso de número decimal, observarse-á o arredondamento para o número inteiro subsequente.

20.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I: Quantitativo de candidatos por etapa.

ANEXO II: Conteúdos Programáticos.

ANEXO III: Especificações dos Testes Físicos.

ANEXO IV: Fatores e doenças incapacitantes.

ANEXO V: Modelo de Atestado Médico para fins das provas de condicionamento físico.

ANEXO VI: Relação dos municípios com Unidades Prisionais instaladas, por Região Integrada de Segurança Pública -

RISP.

ANEXO VII: Posto de Inscrição Presencial.

ANEXO VIII: Requerimento de Condições Especiais (Pessoa Com Deficiência) e Atendimento Especial

- **20.9** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.
- **20.10** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada, apresentação para a posse e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- **20.11** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.12** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **20.13** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.
- **20.14** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.
- **20.15** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, ouvida, se necessário, a Comissão do Concurso.
- **20.16.** Em atendimento à Lei Estadual n.º 19.420/2011, art.4º, III, a SEPLAG procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso, observada a legislação estadual específica.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2013.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ROMULO DE CARVALHO FERRAZ

Secretário de Estado de Defesa Social

ANEXO I

- Quantitativo de candidatos classificados ou aptos, que serão convocados à etapa subsequente do concurso respeitando a ordem de classificação por RISP, depois de aplicados os critérios de desempate de cada etapa.

MASCULINO				QUANTIDADE POR ETAPAS											
Código Risp	Município Sede	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	1º	1º PCD	2º	2º PCD	3º	3º PCD	4º	4º PCD	5º	5º PCD	6º	6º PCD
1ª	Belo Horizonte	271	27	1355	135	813	81	759	76	676	68	569	57	271	27
2ª	Contagem	45	5	225	25	135	15	126	14	113	13	95	11	45	5
4 ª	Juiz de Fora	38	4	190	20	114	12	106	11	95	10	80	8	38	4
5 <u>a</u>	Uberaba	56	6	280	30	168	18	157	17	140	15	118	13	56	6
7ª	Divinópolis	38	4	190	20	114	12	106	11	95	10	80	8	38	4
8ª	Governador Valadares	33	3	165	15	99	9	92	8	83	8	69	6	33	3
9 <u>a</u>	Uberlândia	33	3	165	15	99	9	92	8	83	8	69	6	33	3
10ª	Patos de Minas	13	1	65	5	39	3	36	3	33	3	27	2	13	1
11ª	Montes Claros	38	4	190	20	114	12	106	11	95	10	80	8	38	4
14ª	Curvelo	84	8	420	40	252	24	235	22	210	20	176	17	84	8
15ª	Teófilo Otoni	23	2	115	10	69	6	64	6	58	5	48	4	23	2
16ª	Unaí	56	6	280	30	168	18	156	17	140	15	118	13	56	6
	TOTAL 728 73		3640	365	2184	219	2035	204	1821	185	1529	153	728	73	

	FEMININO				QUANTIDADE POR ETAPAS										
Código Risp	Município Sede	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	1º	1º PCD	2º	2º PCD	3º	3º PCD	4 º	4º PCD	5º	5º PCD	6º	6º PCD
1ª	Belo Horizonte	59	6	295	30	177	18	165	17	148	15	124	13	59	6
2ª	Contagem	5	1	25	5	15	3	14	3	13	3	11	2	5	1
4 ª	Juiz de Fora	2	0	10	0	6	0	6	0	5	0	4	0	2	0
5ª	Uberaba	4	1	20	5	12	3	11	3	10	3	8	2	4	1
7ª	Divinópolis	2	0	10	0	6	0	6	0	5	0	4	0	2	0
8ª	Governador Valadares	2	0	10	0	6	0	6	0	5	0	4	0	2	0
9 <u>a</u>	Uberlândia	2	0	10	0	6	0	6	0	5	0	4	0	2	0
10ª	Patos de Minas	2	0	10	0	6	0	6	0	5	0	4	0	2	0
11ª	Montes Claros	2	0	10	0	6	0	6	0	5	0	4	0	2	0
14ª	Curvelo	6	1	30	5	18	3	17	3	15	3	13	2	6	1
15ª	Teófilo Otoni	2	0	10	0	6	0	5	0	5	0	4	0	2	0
16ª	Unaí	4	0	20	0	12	0	11	0	10	0	8	0	4	0
	TOTAL 9		9	460	45	276	27	259	26	231	24	192	19	92	9

^{*} Para a 6ª Etapa poderá ser acrescido de um percentual a ser definido pela Administração Pública de acordo com a necessidade de atendimento da SUASE, demandadas à época da convocação.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Interpretação de texto. 2 Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1 Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2 Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

NOÇÕES DE DIREITO

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e alterações posteriores: Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo II: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais; Capítulo III: Da Nacionalidade; Título III: Da Organização do Estado; Capítulo I: Da Organização Político-Administrativa; Capítulo VII: Da Administração Pública; Seção I: Disposições Gerais; Seção II: Dos Servidores Públicos; Título VIII: Da Ordem Social; Capítulo I: Disposição Geral;

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1.952 e suas alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais;

Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n° 2.848/40 e suas alterações posteriores). Parte Especial - Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I. Dos crimes praticados por funcionário público contra administração em geral;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Estadual nº 15.302, de 10 de agosto de 2.004, que instituiu a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo; Decreto Estadual n°44.371, de 07 de agosto de 2006, que fixa as atribuições específicas do cargo de agente de segurança socioeducativo;

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;

Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; Lei Federal n.º 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e alterações posteriores;

Adolescência e puberdade: aspectos biológicos, psicológicos e sociais. Juventude e violência no Brasil.

Desigualdades: classe, etnia e gênero.

Sistema de garantia de direitos. Mediação, gestão de conflitos e crise.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO POR TESTES ESPECÍFICOS

1 Força Muscular de Membros Superiores (braços)

Objetivo: medir de forma indireta a força muscular dos membros superiores do candidato.

1.1 Prova masculina: Exercício de Barra

- a) Posição inicial: Ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- **b)** Execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos.

A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

c) Não será permitido ao candidato:

- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, no entanto, permitida a flexão das pernas;
- receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer material para proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra.

1.2 Prova feminina (flexão de braços)

- a) Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, utilizando os braços; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá se deitar em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual a largura dos ombros; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
- b) Execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.
- c) Pode-se realizar este exercício: apoiando o joelho no solo, visando a diminuir a força a ser executada, e, nesse caso, deve-se deitar de barriga para baixo no chão, com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão, ao nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o peso suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris nem as costas. A seguir dobrar os braços até que o peito toque (um objeto) no chão. As pernas ou a cintura não devem tocar o solo. O peso continua a ser suportado pelos braços e joelhos. O exercício completo deve ser feito até a exaustão (contar o número de repetições)

2 Força Muscular de Abdômen: Flexão Abdominal (para ambos os sexos)

Objetivo: Medir de maneira indireta a força da musculatura abdominal do candidato.

- a) Posição inicial: o avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e os joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as plantas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris;
- b) Execução: o avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos e, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas. A prova é iniciada com o comando "atenção, já!" e finalizada com o comando "pare!". O número de movimentos executados corretamente em um minuto será o resultado. O cronômetro é acionado no "já" e travado no "pare". O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em um minuto.

3 Resistência Aeróbica - Corrida de 12 minutos (para ambos os sexos)

Objetivo: Medir de maneira indireta a resistência aeróbica do candidato.

- a) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo máximo de 12 (doze) minutos, podendo ou não haver interrupções ou modificações do ritmo de corrida. A prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano.
- **b)** Não é permitido ao candidato ser acompanhado e/ou ajudado, por quem quer que seja em qualquer momento da prova.

ANEXO IV

CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES

I - Gerais:

- a) deformidade física de qualquer natureza;
- b) agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica;
- c) cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) amputação que leve à limitação funcional;

- e) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário;
- f) obesidade mórbida;
- g) doença metabólica;
- h) disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, suprarrenal, pancreática e gonádica;
- i) hepatopatia;
- j) doença do tecido conjuntivo: lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc;
- k) doença neoplásica maligna;
- I) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
- m) alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- n) sorologia positiva para doença de Chagas;
- o) dependência de álcool ou química; e
- p) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

II - Cardiovasculares:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite;
- h) arritmia cardíaca;
- i) insuficiência venosa periférica varizes;
- j) linfedema;
- k) fístula artério-venosa;
- I) angiodisplasia;
- m) arteriopatia oclusiva crônica arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- n) arteriopatia não oclusiva aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- o) arteriopatia funcional doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpáticoreflexa;
- p) síndrome do desfiladeiro torácico.

III - Pulmonares:

- a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) pleuris prévio com encarceramento pulmonar;
- f) pneumotórax; e
- g) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

IV - Gênito-urinários:

- a) uropatia obstrutiva estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite interticial;
- e) glomerulonefrite;
- f) sífilis secundária latente ou terciária;
- g) varicocele e hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- h) orquite e epidemite crônica;
- i) criptorquidia; e
- j) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proterinúria (++), hematúria (++),
- glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

V - Hematológicos:

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna leucemia, linfoma;
- c) doenças mielo proliferativas mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose; e
- f) discrasia sangüínea.

VI - Ósteo-articulares:

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) escoliose estrutural superior a 10°;
- e) cifose acentuada;
- f) discopatia;
- g) luxação recidivante;
- h) fratura viciosamente consolidada;
- i) pseudoartrose;
- j) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- k) artropatia gotosa;
- I) tumor ósseo e muscular; e
- m) distúrbios ósteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

VII - Oftalmológico:

- a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- b) acuidade visual com correção pior que 20/20 em qualquer olho;
- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 19 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, seqüelas de traumatismos e queimaduras, doenças congênitas e adquiridas, ceratocone, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- e) fundoscopia: lesões retinianas congênitas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e
- f) ectoscopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

VIII - Otorrinolaringológicos:

- a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas freqüências de 250, 500, 1000, 2000 e 3000 Hz;
- b) perda auditiva maior que 35 decibéis isoladamente nas freqüências de 4.000, 6.000 e 8.000 Hz;
- c) otosclerose;
- d) transtorno da função vestibular;
- e) otite média crônica;
- f) sinusite crônica;
- g) fenda palatina;
- h) polipose naso-sinusal;
- i) mastoidite;
- j) paralisia ou paresia da laringe;
- k) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- I) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;e
- m) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

IX - Neurológicos:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e heredodegenerativa;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes;

- h) epilepsias; e
- i) eletroencefalograma: fora dos padrões normais.

X - Dermatológicos:

- a) erupções eczematosas;
- b) psoríase;
- c) eritrodermia;
- d) púrpura;
- e) pênfigo: todas as formas;
- f) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- g) colagenose lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- h) paniculite nodular eritema nodoso;
- i) micose profunda;
- j) hanseníase; e
- k) neoplasia maligna.

XI - Psiquiátricos: todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

ANEXO V	
MODELO DO ATESTADO MÉDICO	
ATESTADO MÉDICO	
Atesto que o Senhor(a), encontra-se, no momento do presente ex	
física e mental, para realizar a prova de capacidade física, citada Público para o provimento de cargo da carreira de Agente de Seg Secretaria de Estado de Defesa Social, que compreende os seguinto- flexão de braços, força muscular de abdômen - flexão abdominal e	no Edital SEPLAG 09/2013 referente ao Concurso gurança Socioeducativo do Quadro de Pessoal da es testes: força muscular dos membros superiores
Belo Horizonte,dede 20	
(a) Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.	

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM UNIDADES DA SUASE, POR REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA-RISP.

ANEXO VI

CÓDIGO (RISP)	MUNICÍPIO SEDE	LOCAL	ENDEREÇO
		 Centro de Internação Provisória Dom Bosco Centro de Internação Provisória São 	 Avenida dos Andradas, n.º 4015 - Bairro Santa Tereza, CEP: 31010-560, Belo Horizonte/MG, Rua Conselheiro Rocha, 3792 – Bairro Horto , CEP:
		▶ Centro Socioeducativo SantaTerezinha	31010-310 − Belo Horizonte/MG ➤ Rua Conselheiro Rocha, 3800 - Bairro Horto − CEP: 31010-310 − Belo Horizonte/MG,
1ª	Belo Horizonte	➤ Centro Socioeducativo Santa Helena	Av. Senador Levindo Coelho, n.º 940 - Vale do Jatobá – CEP: 30664-030 – Belo Horizonte/MG
		Centro de Reeducação Social São Jerônimo	Rua Santo Agostinho, nº 1361 - Horto – CEP:30010-310– Belo Horizonte/MG,
		➤ Centro Socioeducativo Horto	➤ Rua João Alfredo n.º 3792 - Santa Tereza,— CEP: 31015-012— Belo Horizonte/MG
		> Centro Socioeducativo Santa Clara	➤ Rua Macaúbas, s/n.º - Bairro: Capitão Eduardo —

			CEP: 31998-640 – Belo Horizonte/MG
		Centro de Atendimento ao	Rua Viva de Carvalho, n.º 64 - Lindéia − CEP:
		Adolescente	30690-600– Belo Horizonte/MG
		> Centro Integrado de Atendimento	Rua Rio Grande do Sul, 604, Barro Preto, CEP:
		ao Adolescente Autor de Ato Infracional	30170-110, Belo Horizonte/MG.
		➤ Centro de Internação Sanção	➤ Rua Conselheiro Rocha, nº 3792 — CEP: 31010-310— Belo Horizonte/MG.
		Casa de Semiliberdade Santa Amélia	➤ Rua do Mel, nº 57, Bairro Jardim Atlântico - CEP: 31560-060, Belo Horizonte/MG.
		Casa de Semiliberdade Ipiranga	Rua Maura, 522 - Bairro Ipiranga - MG CEP: 31160- 280, Belo Horizonte/MG
		Casa de Semiliberdade Planalto	> Av. Augusto dos Anjos, 218 Bairro Santa Mônica - CEP: 31.520-500, Belo Horizonte/MG
		Casa de Semiliberdade Jaqueline	➤ Rua Agenor de Paulo Estrela, 72 Bairro Jaqueline - CEP: 31785-000, Belo Horizonte/MG
		Casa de Semiliberdade São João	➤ Rua Olavo Bilac, 548 Bairro São João Batista- CEP:
		Batista	31525-010, Belo Horizonte/MG
		Casa de Semiliberdade São Luis	➤ Rua Domingos Garcia, 246-Bairro São João Batista-
			CEP: 31520-200, Belo Horizonte/MG
		Casa de Semiliberdade Letícia	➤ Rua Sebastião Pinheiro, 100- Bairro Jardim dos Comerciários - CEP: 31640-010, Belo Horizonte/MG,
28	Contagon	➤ Centro Socioeducativo de	➤ Rua Milton Assunção, nº 240 –CEP 33.943-100 –
2ª	Contagem	Justinópolis	Belo Horizonte/MG,
		Casa de Semiliberdade PEMSE Juiz	Rua Bernardo Mascarenhas, 549/551 - Bairro
	Juiz de Fora	de Fora	Fábrica - CEP: 36.080-000, Juiz de Fora/MG
4 ª		Casa de Semiliberdade PEMSE	Rua Theófilo Tostes, 271 - Bairro União - CEP:
		Muriaé Centro Socioeducativo de Juiz de	36.880-000, Muriaé/MG ➤ Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 01 – Santa Lúcia
		Fora	- CEP 36081-000 – Juiz de Fora / MG
			➤ Rua João Nascimento, nº 341 – Jardim Triângulo –
5 <u>a</u>	Uberaba	Centro Socioeducativo de Uberaba	CEP 38072-600 – Uberaba/MG
7 <u>a</u>	Divinópolis	➤ Centro Socioeducativo de	➤ Avenida Conde Kelidônia, nº 111 – Bairro Jardim
,-	Diviliopolis	Divinópolis	Floramar – CEP 35.502-304 – Divinópolis / MG
		Casa de Semiliberdade Governador	Rua Gonçalo Costa, 132 - Bairro Grã Duquesa -
8 <u>a</u>	Governador	Valadares	CEP: 35058-110, Governador Valadares/MG
	Valadares	Centro Socioeducativo São Francisco de Assis	Rua Espera Feliz, nº 700 – Bairro Santos Dumont IICEP 35100-000 – Governador Valadares/MG
		Centro Socioeducativo de	➤ Rua Goiabinha, nº 101 – Bairro Jardim Sucupira –
9ª	Uberlândia	Uberlândia	CEP 38.407-500 – Uberlândia / MG
			➤ Rua Vereador Dr. Joseph Borges de Queiróz, nº
10ª	Patos de Minas	 Centro Internação Provisória de Patos de Minas 	1000 – Bairro Residencial Gramado – CEP 38.706-176
			– Patos de Minas / MG
11ª	Montes Claros	Centro Socioeducativo Nossa	Rua 14, nº 199 – Bairro Industrial, CEP: 39403-139,
		Senhora Aparecida	Montes Claros-MG.
12ª	Ipatinga	Centro Provisório de Açucena	➤ Rua Pedro Gonçalves, s/nº— Centro — CEP 31150- 970 — Açucena / MG
		Centro Socioeducativo de Sete	Estrada de Jequitibá, KM 12 - Distrito de
		Lagoas	Wenceslau Brás- CEP: 35710-970, Sete Lagoas/MG.
14ª	Curvelo	> Centro Socioeducativo de Pirapora	➤ BR 365- KM 109, Bairro Jardim Primavera, CEP 39.270-000 – Sete Lagoas / MG
		 Centro de Internação Provisória de 	➤ Rua Matozinhos, nº 456 – Bairro Santa Luzia – CEP
		Sete	31.998-640 – Sete Lagoas / MG
15ª	Teófilo Otoni	➤ Centro Socioeducativo São Cosme	➤ Rua Gustavo Leonardo, nº 1240 — Bairro São
13-	Teomo Otom	> Centro Socioeducativo Sao Cosilie	Jacinto – CEP 39.801-260 – Teófilo Otoni / MG
16ª	Unaí	➤ Centro Socioeducativo Unaí	➤ Rua Amaro Rodrigues da Silva, nº 100 – Bairro Santa Clara – CEP 38.610-000 – Unaí / MG

ANEXO VII

Posto de Inscrição Presencial por RISP de segunda as sexta-feira úteis, das 10 às 17 horas (horário de Brasília).

CÓDIGO	MUNICÍPIO SEDE	LOCAL	ENDEREÇO				
(RISP)			-				
1ª	Belo Horizonte	Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto	Rua Conselheiro Rocha, 3792 – Bairro Horto – CEP 31.035-007 – Belo Horizonte / MG				
		Sede da Secretaria de Estado de Defesa Social	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 5º andar. Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - CEP 31630-900				
	Contagem	CERESP BETIM	BR 262 – Km 360 – Bairro Pinto D'água – CEP 32.530- 005 – Betim / MG				
		Presídio de Brumadinho	Rua Itaguá, nº 3400 – Bairro Progresso – CEP 35.460- 000 – Brumadinho/MG				
		Complexo Penitenciário Nelson Hungria	Avenida VP 1, s/nº – Bairro Nova / Contagem – CEP 32.050-030 –/ MG				
2 <u>a</u>		Presídio de Ibirité	Rua São Paulo, nº 20 – Bairro Centro – CEP: 32.400- 000 - Ibirité / MG				
		Presídio de Juatuba	Rua Minas Gerais, nº 140 – Bairro São Jerônimo – CEP 35.675-000 – Juatuba/MG				
		Penitenciária José Maria Alkimim	Praça das Esplanadas, s/nº – Centro – CEP 33.805-660 – Ribeirão das Neves / MG				
		Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria	Avenida C, nº 550 – Bairro Primavera – CEP 32.920- 000 – São Joaquim de Bicas / MG				
		Centro Socioeducativo de Justinópolis	Rua Milton Assunção, nº 240 −CEP 33.943-100 − Justinópolis / MG				
	Vespasiano	Presídio de Caeté	Rua Barão do Rio Branco, nº 668 – Bairro Chapada – CEP 34.800.000 – Caeté / MG				
		Presídio de Jaboticatubas	Rua Santa Luzia 288 – Centro – CEP> 35.830-000				
		Presídio de Lagoa Santa	Rua Caiçara, nº 540 – Bairro Bant – CEP 33.400-000				
		Presídio de Mariana	Rua 16 de Julho s/nº – Centro – MARIANA-MG CEP: 35.420-000				
		Presídio de Matozinhos	Avenida Bento Gonçalves, nº 249 − Centro − CEP 35.720-000 − Matozinhos / MG 07 de Julho				
3 <u>a</u>		Presídio de Nova Lima	Praça Coronel Aristides, nº 100 – Bairro Centro – CEP: 34.000-000 - Nova Lima / MG				
		Presídio de Ouro Preto	Rua da Saudade, s/nº – Bairro Jacuba – CEP 35.400- 000 – Ouro Preto / MG				
		Presídio de Pedro Leopoldo	Rua Doutor Rocha, nº 1.545 – Centro – CEP 33.600- 000 – Pedro Leopoldo / MG				
		Presídio de Sabará	Avenida Expedicionário Romeu Gerônimo Dantas, s/nº – Bairro Caieiras – CEP 34.500-000 – Sabará / MG				
		Presídio de Santa Luzia	Rua Etelvina Viana Coutinho, nº 275 – Bairro Palmital – CEP 33.110-360 – Santa Luzia/MG				
		Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade	Rua Capelinha, nº 100 – Bairro Angicos – CEP 33.200- 000 – Vespasiano / MG				
	Juiz de Fora	Presídio de Cataguases	Rua Francisco de Souza Peixoto, s/nº – Bairro Jardins – CEP 36.772-002 – Cataguases / MG				
		Penitenciária José Edson Cavalieri	Rua Diva Garcia, nº 3351 – Bairro Linhares – CEP 36.060-300 – Juiz de Fora / MG				
		Presídio de Leopoldina	Rua Ribeiro Junqueira, nº 405 – Bairro Centro – CEP 36.700-000 – Leopoldina/MG				
4 <u>ª</u>		Presídio de Muriaé	Rua José de Freitas Lima, nº 02 – Bairro Safira – CEP 36.880-000 – Muriaé / MG				
		Presídio de Ubá	Rua Antenor Machado, nº 316 – Centro – CEP 36.500 000 – Ubá / MG				
		Presídio de Viçosa	Rua José Rigueira Filho, nº 105 – Bairro Bom Jesus – CEP 36.570-000 – Viçosa / MG				
		Presídio de Visconde do Rio Branco	Avenida São João Batista, nº 133 – Centro – CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco / MG				
		Centro Socioeducativo de Juiz de Fora	Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 01 – Santa Lúcia –				

			CEP 36081-000 – Juiz de Fora / MG				
5ª	Uberaba	Presídio de Araxá	Avenida Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, 55 – Bairro Orozino Teixeira – CEP 38.181-531 – Araxá / MG				
		Presídio de Conceição das Alagoas	Rua Whady Nassif, nº 79 – Bairro Centro – CEP: 38 120 000 – Conceição das Alagoas/MG				
		Presídio de Frutal	Rua Olavo Bilac, nº 225 – Centro – CEP 38.200-000 – Frutal / MG				
		Presídio de Sacramento	Avenida Aníbal Ferreira Cândido nº 444 – Bairro Alto Boa Vista – CEP 38190-000 Sacramento/ MG				
		Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira	Rua Doutor Décio Moreira, nº 400 – Zona Rural – CEP 38.072-510 – Uberaba/MG				
		Centro Socioeducativo de Uberaba	Rua João Nascimento, nº 341 – Jardim Triângulo – CEP 38072-600 – Uberaba/MG				
		Presídio de Boa Esperança	Rua Mariquinha Gomes 215 – Bairro Nova Era				
		Presídio de Lavras	Avenida Ernesto Matiolli, nº 982 – Bairro Santa Efigênia – CEP 37.200-000 – Lavras / MG				
	Lavras	Presídio de Oliveira	Rua Cel. João Alves, nº420 — Bairro: Centro, CEP: 35.540.000				
6ª		Penitenciária de Três Corações	Rodovia LMG, nº 862 – KM 30 – Zona Rural – CEP 37.410-000 – Três Corações/MG				
		Presídio de Três Pontas	Av. Caio de Brito, 245 – Centro				
		Presídio de Varginha	Avenida Eugênio Paiva Ferreira, nº 255 – Bairro Padre Vítor – CEP 37.048-340 – Varginha / MG				
		Presídio de Abaeté	Rua Treze de Maio, nº 1118 – Bairro Centro – CEP 35.620-000 – Abaeté / MG				
	Divinópolis	Presídio Floramar	Avenida Tinharé, nº 150 – Bairro Floramar – CEP 35.502-294 – Divinópolis / MG				
		Penitenciária de Formiga	Rua Alto do Pequi, nº 350 – Bairro Água Vermelha – CEP 35.570-000 – Formiga / MG				
7a		Presídio de Itaúna	Rua Santana s/nº – Bairro das Graças – CEP: 35.680- 000 – Itaúna/MG				
7 ª		Presídio de Lagoa da Prata	Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 222 – Bairro Américo Silva – CEP 35.590-000 – Lagoa da Prata / MG				
		Presídio de Nova Serrana	Rua José Pedro da Silva, nº 255 — Bairro Francisco				
		Complexo Penitenciário Dr. Pio	Lucas – CEP 35.519-000 – Nova Serrana / MG Estrada dos Costa, s/nº – Bairro João Paulo II – CEP				
		Canedo Centro Socioeducativo de Divinópolis	35.660-000 – Pará de Minas / MG Avenida Conde Kelidônia, nº 111 – Bairro Jardim				
	Governador Valadares	Presídio de Conselheiro Pena	Floramar – CEP 35.502-304 – Divinópolis / MG Avenida João Siqueira, nº 45 – Bairro São Luis - CEP: 35.240-000 – Conselheiro Pena / MG				
8 <u>a</u>		Presídio de Governador Valadares	Rua Soldado Edson Veloso, snº – Bairro Santos Dumont II – CEP 35.022-210 – Governador Valadares / MG				
0=		Presídio de Mantena	Rua dos Operários, nº 249 – Bairro Santo Antônio – CEP 35.290-000 – Mantena/MG				
		Centro Socioeducativo São Francisco de Assis	Rua Espera Feliz, nº 700 – Bairro Santos Dumont II – CEP 35100-000 – Governador Valadares/MG				
	Uberlândia	Presídio de Araguari	Rua João Rodrigues da Cunha, snº – Bairro Parque dos Verdes – CEP 38.440-000 – Araguari / MG				
		Presídio de Ituiutaba	Avenida Professor José Vieira de Mendonça, nº 650 – Bairro Setor Norte – CEP 38.307-034 – Ituiutaba / MG				
9ª		Presídio de Prata	Rua Presidente Antônio Carlos 1235 CEP: 38.140- 000 – Bairro Cruzeiro do Sul				
		Penitenciária Professor Pimenta da Veiga	Rodovia Municipal Daura Ferreira Cherulli, s/nº – Km 5 – Zona Rural – CEP 38.407-000 – Uberlândia / MG				
		Centro Socioeducativo de Uberlândia	Rua Goiabinha, nº 101 – Bairro Jardim Sucupira – CEP 38.407-500 – Uberlândia / MG				
	Patos de Minas	Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo	Avenida Santa Cruz nº 2.150 – Bairro Santa Cruz – CEP 38.840-000 – Carmo do Paranaíba / MG				
10 ²		Presídio de Coromandel	Rua Egídio Machado, nº 866 – Bairro: Centro - CEP 38.550-000 – Coromandel / MG				
		Presídio Sebastião Satiro	Avenida Ouro Branco, nº 355 – Bairro Distrito				

Minas / MG Cona Rural – O Araújo –				
o Araújo –				
, aajo				
Rua Alfredo Batista, nº 207 – Bairro Aleixo Araújo – CEP 38.750-000 – Presidente Olegário / MG				
óz, nº 1000				
06-176 –				
- Km 14 –				
redas – CEP				
-000 –				
nº 140 – – Montes				
rantes				
9403-139,				
,				
387-212 –				
os CEP:				
8 – BR 116 –				
00-000 —				
ntos – CEP				
Centro CEP:				
198-000 –				
Zona Rural –				
o – CEP				
U - CEP				
Baú – CEP				
544 62.				
– CEP				
º 3000 −				
EP 35.430-				
5.940-000 –				
ED 25 422				
EP 35.182-				
31150-970				
6.200-102 –				
elica – CEP				
· CEP:				
do Del Rei / MG				
osé – CEP				
a –				
Santos				

		Durasidia da Cata Labara	Rua Promotor José Costa, s/nº – Bairro Santa				
		Presídio de Sete Lagoas	Felicidade – CEP 35.703-207 – Sete Lagoas / MG				
		Centro Socioeducativo de Pirapora	BR 365- KM 109, Bairro Jardim Primavera, CEP 39.270-000 – Sete Lagoas / MG				
		Centro de Internação Provisória de Sete	Rua Matozinhos, nº 456 – Bairro Santa Luzia – CEP 31.998-640 – Sete Lagoas / MG				
15 ª	Teófilo Otoni	Presídio de Águas Formosas	Rua José Quaresma da Costa nº 147 – Centro - CEP: 39.880-970				
		Presídio Dr. Carlos Vitoriano	Avenida Luiz Gonzaga Pereira, 931 – Itatiaia – CEP 39.600-00 – Araçuaí / MG				
		Presídio de Itambacuri	Rua São José, S/nº – Bairro: Laguna				
		Presídio de Itaobim	Rua Senador Lúcio Bittencourt, nº 660 – Santo Antônio – CEP 39.625-000 – Itaobim / MG				
		Presídio de Nanuque	Rua Uberaba nº 843 – Vila Militar – CEP: 39.860-000 – Nanuque-MG				
		Penitenciária de Teófilo Otoni	Córrego São Miguel do Pita, s/nº – Km 17 – Caixa Postal 27 – Zona Rural – CEP 39.800-000 – Teófilo Otoni / MG				
		Centro Socioeducativo São Cosme	Rua Gustavo Leonardo, nº 1240 – Bairro São Jacinto – CEP 39.801-260 – Teófilo Otoni / MG				
	Unaí	Presídio de João Pinheiro	Rodovia MG 181 – Km 214 – Bairro Fazenda Alegre – CEP 38.770-000 – João Pinheiro / MG				
16ª		Presídio de Paracatu	Rua da Contagem, s/nº – Bairro Paracatuzinho – CE 38.600-000 – Paracatu / MG				
		Presídio de Unaí	Rua Buritis, s/nº – Centro – CEP 38.610-000 – Unaí / MG				
		Centro Socioeducativo Unaí	Rua Amaro Rodrigues da Silva, nº 100 – Bairro Santa Clara – CEP 38.610-000 – Unaí / MG				
	Pouso Alegre	Presídio de Baependi	Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues 258 – Centro CEP: 37.443-000 Baependi-MG				
		Presídio de Caxambu	Rua Guilherme Vilella Gouveia, s/nº – Bairro Santa Rita – CEP 37.440-000 – Caxambu / MG				
		Presídio de Itajubá	Rua Projetada s/nº – Acesso BR 459, KM 162 CEP: 37.500-000 – Itajubá / MG				
17ª		Presídio de Pouso Alegre	Rua Bento Dória Ramos, nº 2050 – Bairro Santa Edwiges – CEP 37.550-000 – Pouso Alegre/MG				
		Presídio de Santa Rita do Sapucaí	Rua das Rosas, nº 802 – Bairro José Gonçalves Mendes – CEP: 37.540-000 – Santa Rita do Sapucaí/MG				
		Presídio de São Lourenço	Rua Ipiranga, nº 170 – Bairro Federal – CEP 37.470- 000 -São Lourenço / MG				
	Poços de Caldas	Presídio de Alfenas	Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 s/nº – CEP 37.130-00 – Alfenas/MG				
		Presídio de Andradas	Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, s/nº – MG 455 Km 4 Jardim Ipê – CEP 37.795-000 – Andradas / MG				
		Presídio de Campos Gerais	Rua Cel. Joaquim José de Araújo, 393 – Centro – Campos Gerais/MG				
18ª		Presídio de Guaranésia	Rodovia MG 491 – Km 74 s/nº – CEP 37.810-000 – Guaranésia / MG				
		Presídio de Passos	Rua Turquesa, nº 1.792 – Bairro Jardim Aclimação – CEP 37.901-702 – Passos / MG				
		Presídio de Piumhí	Rua Liberdade, nº 240 – Bairro Colina – CEP 37.925- 000 – Piumhí / MG				
		Presídio de Poços de Caldas	Rua da Saudade, nº 169 – Bairro Campo da Mogiana – CEP 37.701-331 – Poços de Caldas / MG				
		Presídio de São Sebastião do Paraíso	Rua Sargento Lima, nº 250 – Bairro São Judas Tadeu – CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso / MG				

ANEXO VIII- REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E ATENDIMENTO ESPECIAL

I – Modelo de requerimento de condições especiais, conforme solicitado nos itens 5.7.8 e 7.2 deste Edital.

		FDITA			STADO DE MINAS ÚBLICO SEPLAG/SI		19/2013			
CONCUF	RSO PÚBLIC				GOS DE AGENTE D		•	EDUCATI	VO (SI	EDS)
Eu,										,
Inscrição nº				, CPF. nº_			, ve	enho req	uerer	para o
concurso	público	regido	pelo	Edital	SEPLAG/SEDS	Nο	09/2013	para	0	cargo
de:										·
() – Prova () – Prova () – Prova		orete de Lik								
		-		Assinatur	a do candidato (a))				
Obs.: O laud			-	condição	especial (se for o	o caso)	deverão ser	postados	ou e	entregue